



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

Rua Ubaldino do Amaral, 321, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80045-100  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## ATA DE REUNIÃO

### COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

#### ATA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06.10.2023

#### DOCUMENTO RESERVADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.553/2002

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 9h00, via *Microsoft Teams*, reuniu-se a Comissão de Ética da Universidade Federal do Paraná.

Presentes: inicialmente às 9:00 horas: Christel Lingnau, João Victor Lucas, Camila Taynara Bettega dos Santos, Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira e Cristiano Borges de Camargo da Silva. Às 10:00 horas: Sandra Simm Rohrich e Aleksandro Eugenio Pereira.

Membros votantes: Christel Lingnau; João Victor Lucas; e Aleksandro Eugenio Pereira, em substituição ao voto de João Victor Lucas, nos casos de impedimento/suspeição. A Conselheira Camila Taynara Bettega dos Santos, embora tenha estado presente na reunião, não participou das votações, por motivo de férias.

Havendo quórum, iniciou-se a reunião presidida pela professora Christel Lingnau.

Ordem do dia e deliberações: **Item 01 - Comunicados: 1.1. Apresentação do Secretário Adjunto da Comissão de Ética**, Cristiano Borges, do Campus de Palotina – a professora Christel informou que ainda espera a indicação de um nome para segundo secretário adjunto do Setor Litoral, com vistas a equilibrar o número de servidores na Secretaria da Comissão de Ética com a demanda de serviços existentes, além de criar capilaridade da Comissão de Ética em outros *Campi*, para confeccionar-se uma portaria única, incluindo os nomes dos dois secretários, e com a saída do Conselheiro João Victor em breve da Comissão, a presidente aproveitará para tentar incluir em portaria única também um membro substituto ao João Victor, e outro, para a vaga de suplência da Conselheira Camila. Toda a situação já é do conhecimento da Chefe de Gabinete da Reitoria. **1.2. Participação da Conselheira Camila e da Secretária Raquel no Encontro Regional do SGEF Sul/Sudeste, em Florianópolis**, dias 09 e 10/11/2023: a presidente informa que será solicitado ao Gabinete da Reitoria a participação conjunta da Conselheira Camila e da Secretária Raquel, no Encontro Regional Sul/Sudeste. A presidente relembrou que participou do Encontro Norte/Nordeste, em agosto/2023, sobre o qual considerou excelente. A Conselheira Camila se mostrou interessada em participar deste, a Secretária Raquel não participou de encontro algum ainda fora de Curitiba, por isso, a solicitação será conjunta. Caso o Gabinete autorize a participação de uma representante da Comissão, a presidente vai priorizar a participação da Secretária, pois ela não participou de nenhum encontro ainda. Os professores Aleksandro e Sandra manifestaram interesse de

participar, mas disseram que não dispõem de tempo. **1.3. Próxima Reunião Sobre a Cartilha de Prevenção de Assédio: segunda-feira, 09/10/2023, às 9:00 horas, no Gabinete da Reitoria.** Pauta: tratar sobre o material de contribuição recebido das entidades e finalização da cartilha: A professora Christel não poderia participar. O Conselheiro João Victor poderia participar, considerando ainda que a Conselheira Camila está de férias. **1.4. Solicitação de Reunião p/ Consulta – Departamento de Música:** a presidente recordou que já atendeu por duas vezes o solicitante, via *Teams*, no tocante a problemas internos do departamento. Foram as primeiras reuniões de atendimento que a presidente realizou sozinha. Ideal é que haja pelo menos mais um membro da Comissão de Ética, além da presidente, para ouvir o solicitante, pelo menos. Tentativa de realizar brevemente a consulta entre segunda e quarta-feira da semana que vem, na modalidade on-line, pois o solicitante relatou que os problemas continuam: questão de perseguição/assédio. A orientação dada será a abertura oficial de denúncia à Comissão de Ética, pois o solicitante já será atendido pela terceira vez pela Comissão de Ética. Normalmente a presidente orienta como o solicitante pode contornar a situação, o que é bom a princípio, pois não se abre denúncia. A consulta precisa ficar registrada como trabalho da Comissão de Ética. O Conselheiro João Victor se voluntariou para participar também do atendimento ao solicitante. **1.5. E-mail de Consulta cadastrado no processo SEI 23075.062515/2023-20 – Setor Litoral:** professor afastado por licença para tratamento de saúde solicitou lecionar no exterior. Embora entenda que a matéria não seja propriamente atribuição da Comissão de Ética, a professora Christel respondeu a questão, ao afirmar que *a priori* não é permitido e que fosse submetida consulta à PROGEPE, podendo ser arquivado o processo na caixa SEI da Comissão de Ética. **1.6. Solicitação à Secretaria de Órgãos Colegiados – SOC, através do processo 23075.063326/2023-74,** de fornecer cópia do Regimento Interno da Comissão de Ética da Universidade Federal do Paraná bem como seu respectivo link de acesso em sítio eletrônico constante do domínio da Instituição, ou, ainda, de cópia da ata de reunião do Conselho Universitário na qual conste a aprovação do referido regimento interno, tendo em vista que tal instrumento normativo existe enquanto documento. Ocorre que a Comissão de Ética não havia encontrado tal documento nos registros da SOC e reiterou essa solicitação, via processo SEI, cuja resposta informa novamente a não localização do referido regimento interno da Comissão de Ética na SOC, e que esse documento normativo pode ser estabelecido e aprovado pela própria comissão. Isso porque o documento existente não consta a assinatura do Reitor à época, apenas o nome dele como se ele assinasse a aprovação do documento. No questionário anual da Comissão de Ética Pública do Governo Federal- CEP questiona-se se a comissão de ética setorial possui regimento interno próprio e qual o link em que fica situado tal documento no sítio eletrônico da comissão de ética local. A presidente afirmou que antigamente o Regimento Interno da Comissão de Ética UFPR se encontrava inserido no site da CEUFPR, porém, atualmente, não é mais possível consultar o regimento interno em comento no site da CEUFPR (alguém pode tê-lo retirado de lá). A presidente acredita, ainda, que o Conselho Superior não tenha realmente aprovado tal regimento interno. Sequer a ata de reunião em que o regimento interno em tese teria sido aprovado foi encontrada. A Conselheira Camila, que já trabalhou na SOC, explicou que, mesmo documentos muito antigos (até se desintegrando) foram digitalizados dentro daquela Secretaria, por isso, concorda com a presidente de que o documento não esteja arquivado por lá, em vista de não ter sido aprovado, o que soa bastante estranho vez que o Código de Ética UFPR foi aprovado por meio de uma resolução interna posteriormente (em 2019) e o mesmo Conselho Superior não teria percebido que o Regimento Interno da respectiva Comissão de Ética não estava assinado, tendo muito provavelmente o processo de aprovação da resolução interna tramitado em conjunto com o processo de aprovação do regimento interno. A professora Christel conferiu que o regimento interno apresenta data de 06 de outubro de 2009 e que a resolução interna aprovada em 2019 se refere ao Código de Ética da UFPR e que a aprovação desta não está atrelada à aprovação daquele. Tratou-se de um processo separado e de iniciativa da CEUFPR que levou para aprovação uma proposta de Código de Ética da UFPR. Ao final, a presidente decidiu que será oficiado novamente à SOC, no processo SEI **23075.063326/2023-74**, incluindo-se em anexo uma cópia do Regimento Interno da Comissão

de Ética UFPR, resgatada pela presidente, destacando-se, ainda, a data do respectivo arquivo em formato PDF, qual seja, 06 de outubro de 2009, e, por fim, solicitando-se verificar se na mencionada data, ou em torno dela, houve reunião do Conselho Superior. Em caso positivo, que forneça a cópia da ata de reunião solicitada. **1.7. Site da Comissão de Ética UFPR:** indagada pela presidente, a Conselheira Camila contou que já está com acesso ao site, recebendo instruções de como preenche-lo, levantando as informações que precisam constar ali, dentre as quais informações que solicitou revisão junto à SOCOM e à Assessoria da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Prof<sup>a</sup> Maria Rita, e que aguarda resposta. Camila assegurou, ao final, que antes de tornar público, pretende submeter à aprovação dos demais membros da Comissão de Ética o novo formato do site. A presidente sugeriu, ainda, que, com o retorno da Conselheira Camila das férias, os membros da Comissão de Ética que tiverem disponibilidade poderão se reunir para fins de discutir todo o conteúdo já constante do site, o que mais será inserido, a exemplo do link da Cartilha de Prevenção ao Assédio Sexual e Moral UFPR e do Regimento Interno da CEUFPR. Camila reforçou que o formato segue o padrão dos demais sites da UFPR e na parte superior serão colocados *banners*, os quais vão espelhar o conteúdo dos *pop-ups* que divulgam no portal do SEI o “Minuto da Ética” da CEP, o que vai atender o item do formulário de avaliação da CEP, de a comissão setorial dar publicidade e acompanhamento. Outro instrumento a ser implementado no novo site da Comissão de Ética UFPR será um questionário de avaliação. A presidente frisou novamente que poderá haver uma reunião somente para aprovar o novo formato do site. **1.8. Plano de Trabalho 2024:** a presidente possui a pretensão de que seja apresentado na próxima reunião da Comissão de Ética um plano de trabalho CEUFPR para 2024. Então, solicitou à Secretaria encaminhar posteriormente um modelo de plano de trabalho para o grupo do whatsapp da Comissão de Ética UFPR, para que todos os membros possam indicar ideias de trabalho da CEUFPR para 2024, além das reuniões ordinárias, da apuração de denúncias, é necessário haver outras ações ainda dentro da Universidade. Em dezembro de 2023, a presidente pretende entregá-lo ao Gabinete da Reitoria. **Item 02 - Deliberações: 2.1. PP 08/2023 - 23075.027951/2023-52 – NUCLEO DE CONCURSO – Relatora Prof<sup>a</sup> Christel.** A Relatora comunicou que, junto com a Conselheira Camila, realizou uma reunião presencial, no dia 26/09/23, às 15 horas, na sala da Comissão de Ética (Edifício Professor Munhoz de Melo), com o demandado deste processo. A Comissão de Ética já havia decidido arquivar o feito, inclusive a Relatora já finalizou o relatório sobre o caso, e a última diligência no processo, aprovada pela Comissão de Ética na última reunião, seria a de realizar uma reunião presencial com o demandado, que é o Coordenador do Núcleo de Concursos, a fim de conversar sobre a relação de trabalho entre ele e seus subordinados. A Relatora prosseguiu contando suas impressões a respeito da reunião presencial, concluindo que tal modalidade faz toda a diferença. Embora seja plausível que o procedimento de assinatura de ACP, por exemplo, seja feito todo na modalidade on-line, esse recurso é bom que seja aplicado em situações nas quais o servidor trabalha em cidade distinta à que trabalha a comissão de ética local. Sempre que possível, é melhor que a Comissão de Ética da UFPR se reúna presencialmente com as pessoas. No seu entender, acredita que a reunião presencial com Coordenador do NC teve um efeito bastante positivo, mesmo que as relações de trabalho por lá já estejam mais normalizadas, inclusive porque aquela unidade já está trabalhando com o Grupo Conviva, e já havia implantado as ações orientadas antes mesmo do recebimento da denúncia pela Comissão de Ética. Isso porque o Coordenador expôs os problemas ocorridos no NC, que são anteriores à sua coordenação, e passou por muitos desafios para lidar com tais problemas, que apareceram após o cancelamento do concurso da Polícia Civil do Paraná pela UFPR. Com a palavra, a Conselheira Camila acredita que a reunião presencial com o demandado foi efetiva, ao perceber que ele demonstrou preocupação de que a Comissão de Ética está observando o que ele faz e como vem gerindo o Núcleo de Concursos; que ele preparou e apresentou em reunião um material para respaldar o trabalho desenvolvido no Núcleo de Concursos, após uma crise de gestão ocorrida com os concursos públicos no período de pandemia, inclusive com as datas marcadas para os encontros de acompanhamento pelo Grupo Conviva. Camila certificou-se de que o trabalho da Comissão de Ética não se trata de somente pró-forma, de preencher uma lacuna na UFPR porque a CEP lá

em Brasília estabelece fazer, mas sim, de desempenhar um papel efetivo de Comissão de Ética, o que lhe deixou bastante satisfeita enquanto participante deste trabalho. E ainda acrescentou que, além dos encontros, quando possível, serem presenciais, a Comissão de Ética se reúna com os envolvidos na demanda, por mais que venha a ser arquivada, sobretudo quando houver um contexto de conflito no ambiente de trabalho, posto que o diálogo causa impacto sobre o modo de agir de gestores com subordinados. A Professora Christel enfatiza o papel pedagógico da Comissão de Ética. Embora as reuniões dos membros da Comissão de Ética sejam virtuais, é salutar, sempre que possível, os respectivos integrantes se reunirem presencialmente com os envolvidos para prestar orientação, tomar depoimentos em oitivas. E para assinatura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP, a presidente destaca a necessidade de se fazer de modo presencial, exceto casos em que os interessados não residam nem trabalhem em Curitiba, dada à reflexão gerada no interessado por separar um tempo na agenda para encontrar-se com os membros da Comissão de Ética e assinar um compromisso perante tais representantes. Isso precisa ser adaptado por todos os membros da Comissão de Ética UFPR. A Presidente prossegue contando que, após a conversa com o Coordenador do NC, a demanda foi arquivada, tendo a Secretaria comunicado também o demandante acerca da decisão. Todavia, o demandante, inconformado com o arquivamento, recorreu da decisão, encaminhando documento por escrito à Comissão de Ética, contraditando os argumentos expostos pelo demandado em sua peça de manifestação. A Conselheira Camila acessou o documento de inconformismo do demandante e acredita que, pelo fato de o demandante ter sido demitido do NC, ele queira prejudicar o setor. A Professora Christel levantou, ainda, a possibilidade de o demandante encaminhar denúncia à Comissão de Ética da UFPR, obter resposta de que realmente houve uma infração e, de posse dessa constatação por escrito, judicializar a demanda, o que é indevido uma vez que os documentos constantes de um procedimento ético são sigilosos, não comportam compartilhamento com outra instância. Casos complexos não podem ser arquivados sem conversar antes com os envolvidos. Por causa da pandemia é que se tornou rotina a reunião on-line, pois anteriormente não era assim. De acordo com o entendimento aprendido nos cursos básico e avançado em matéria da ética pública, a presidente observa que é normal que o demandante se insurja contra uma decisão de arquivamento, ou que não concorde com a assinatura de um ACPP, pois ele quer a instauração de um PAE, contudo, a Comissão de Ética é soberana em sua decisão, não tem que fazer o que o demandante quer simplesmente. A respeito da peça de inconformismo do demandante (caso do Núcleo de Concursos), a Presidente sugere responde-lo informando que, durante reunião realizada com o demandado, todos os fatos foram esclarecidos e a demanda merece ser arquivada. A Conselheira Camila, não podendo deliberar em razão de estar em férias, apenas comentou que, durante a conversa com o demandado, conferiu as datas apresentadas como reuniões de acompanhamento pelo Grupo Convinda, iniciadas no período de sua coordenação, as quais coincidem com o tempo no qual o demandante (colaborador FUNPAR) ainda trabalhava no NC. Camila observou, ainda, que com o início das demissões e mudança do protocolo de trabalho (anteriormente cada colaborador ficava em sua sala, faziam o que estavam acostumados, trabalhavam sob estresse), e quando veio esse novo coordenador, com uma nova proposta, semelhante à iniciativa privada, com a aplicação de vários instrumentos de gestão, e com o início do trabalho do Grupo Convinda, aplicando temas sobre liderança, relações no trabalho, o colaborador demandante ainda trabalhava no NC e, coincidentemente, o tio desse colaborador também trabalhava ali. Por fim, Camila acredita que, com a mudança do modelo de coordenação, o colaborador demandante, contratado havia muito tempo pela FUNPAR, não se adaptou ao novo formato e às novas regras da Administração e pode ter gerado nele a intenção de denunciar. Somado a isso, pode haver a intenção dele de se utilizar de documentos oriundos do procedimento ético, no sentido de afirmar a ocorrência de assédio moral, para ingressar com uma demanda judicial trabalhista. Por outro lado, o arquivamento da denúncia sobre assédio moral no âmbito da Comissão de Ética não o impede de buscar seus direitos perante o Poder Judiciário. A Professora Christel completou também que, durante a conversa, o demandado informou que o NC também passava por uma crise financeira e, além do demandante, vários colaboradores também foram demitidos, vários custos precisaram ser

diminuídos e, em dias atuais, há processo seletivo para contratação de novos colaboradores, o que em época anterior ocorria por indicações. Então, em meio a uma crise, o demandado recebeu atendimento pelo Grupo Convida, e o demandante ainda trabalhava no NC; reformulou as formas de trabalho, inclusive com a derrubada de paredes, ampliação de salas, integração, é natural que haja pessoas que não se adaptem a tantas mudanças. Com a palavra, o Conselheiro João Victor entende que a resposta ao demandante precisa ser clara e objetiva, com base na legislação da ética pública, e contemplar todos os pontos quanto ao que foi denunciado e o que houve de infração ética na atuação do coordenador demandado. A Relatora finaliza que vai elaborar a decisão sobre o arquivamento do feito, citando, inclusive, as datas em que o Grupo Convida, coordenador pela professora Lis Soboll, realizou acompanhamento junto ao setor enquanto o colaborador demandante trabalhava lá, repassa o documento aos demais membros da Comissão de Ética para fins de revisão do documento e, ao concordarem, a Relatora assina e a Secretaria encaminha ao demandante. A Relatora Christel e o Conselheiro João Victor votam pelo arquivamento do feito.

**2.2. AGENDAMENTOS:**

**2.2.1. PP 04/2023 – 23075.005435/2023-77 – RU – Relatora Camila:** reagendar oitiva com o professor orientador do projeto.

**2.2.2. PP 12/2023 – 23075.042305/2023-15 – MEDICINA VETERINÁRIA – Relatora Camila:** agendar oitiva com o professor Renato, Diretor do HV à época dos fatos. Datas disponíveis: 19, 23 ou 24/10/23. Presencial. A Relatora solicita que mais alguém da Comissão de Ética possa participar das oitivas também.

**2.2.3. PP 15/2023 – 23075.051864/2023-16 – BOTÂNICA – Relatora Camila:** assinar parecer de admissibilidade 5890833 – Ainda que esteja presente na reunião, como a Conselheira Camila se encontra de férias, fica acordado que o Conselheiro João Victor assinará o respectivo parecer. A Conselheira Camila se despede dos presentes e sai da sala de reunião virtual.

**2.2.4. PP 07/2023 – 23075.010025/2023-48 – EMPRESA BRASIL RECRUTA – Relator João Victor:** oitiva com o demandante. Data: 10/10/2023 (terça-feira), à tarde. Modalidade on-line. Participantes: João Victor e Christel.

**ADMISSIBILIDADES:**

**2.3. PP 17/2023 - Denúncia 23075.060580/2023-11 – PROEC – Relatora Profª Christel. Após relatar a denúncia, a Relatora é pelo parecer de que seja acatada,** com fundamento nos itens “t” e “u”, do artigo XIV, e no artigo XV, item “f”, ambos do Decreto 1.171/94, o qual enseja a abertura de processo de apuração ética - PAE. O Conselheiro João Victor acompanha o voto da Relatora, no sentido de acatar a denúncia, eis que apresenta os três elementos à sua admissibilidade (art. 23, Res. CEP 10/2008): a descrição clara da conduta, a indicação da autoria e dos elementos de prova, sugerindo, ainda, acrescentar ao fundamento legal regra deontológica, da Seção I do mesmo decreto (se utilizar da estrutura pública para fazer as devidas vontades). A Professora Sandra e o Professor Alexsandro ingressam nesse momento à sessão. A Relatora retoma a descrição da demanda aos Conselheiros recentemente ingressos à sessão. O Professor Alexsandro concorda com o voto da Relatora. A Professora Sandra concorda com o encaminhamento dado pela Relatora, porém, prefere não manifestar opinião sobre o caso, por não ter acompanhado todo o processo. A denúncia é acatada por unanimidade de votos e a Relatora encaminha o processo para oitivas de testemunhas e notificação do investigado, ficando de confirmar à Secretaria a ordem das providências.

**2.4. Denúncia 16/2023 - 23075.058618/2023-95 – HISTÓRIA DA MÚSICA – Admissibilidade - Relator João Victor.** Após relatar a denúncia, e pontuar que a descrição da segunda conduta está genérica, além de estarem ausentes elementos de prova que demonstrem objetivamente as ocorrências, o Relator sugere o arquivamento. A Profª Christel recordou que anteriormente realizou orientação, enquanto membro da comissão de ética, a docente do mesmo departamento ora relatado e destacou a importância do papel informativo, especialmente no tocante a se evitar a abertura de denúncias, quando o orientado coloca em prática as sugestões indicadas pela comissão. No entanto, foi solicitada nova consulta à comissão, e a presidente acredita que tenha indício de infração no Departamento da Música. A Profª Christel, portanto, não concorda com o arquivamento da denúncia, e sugere acatá-la com vistas a averiguá-la, podendo-se arquivá-la posteriormente, se for o caso. Além disso, a presidente sugere, no caso, que se notifique o demandado para se manifestar sobre a denúncia e, independentemente da resposta, que se convoque também a chefia de departamento para se pronunciar a respeito. Embora mantenha o voto pelo arquivamento, o Relator sugere à

Comissão pensar outras formas de trabalho que orientem as pessoas a como realizar uma denúncia perante a comissão de ética. A Prof<sup>a</sup> Christel complementa a sugestão do Relator, afirmando que, ao acatar a denúncia e notificar o demandado para manifestação, ele irá refletir acerca dos fatos para responder, o que já trará um efeito pedagógico à conduta do servidor, e se a Comissão, após esclarecidos os fatos, concluir pelo arquivamento, pode solicitar que o demandado reveja sua postura em sala de aula. A Prof<sup>a</sup> Sandra, apesar de concordar sobre a existência de indício de infração ética no Departamento, em vista de se tratar de segunda denúncia sobre os mesmos fatos, concorda com o voto do Relator, sugerindo destacar no parecer que a denúncia não será acatada por não cumprir cumulativamente os três requisitos necessários para admissibilidade. O Prof<sup>o</sup> Alexandro também concorda com o voto do Relator, pelo arquivamento, por a denúncia não conter elementos de prova suficientes nem indicar elementos de provas mínimos ao embasamento do relato, além de não indicar a autoria em relação ao segundo fato narrado. Com a palavra, ainda, a Prof<sup>a</sup> Christel salienta que a Comissão poderá coletar os elementos de prova, caso não sejam indicados, que, no caso, são oitivas de testemunhas. O Relator, por fim, sem olvidar a existência de um problema no Departamento de Música, assim como por apontar problema estrutural na denúncia, mantém o voto pelo arquivamento, alertando sobre a maneira que a denúncia precisa ser feita, e acrescenta, ainda, comunicar o SACOD acerca de como deve ser feita uma denúncia à Comissão de Ética. A Prof<sup>a</sup> Christel concorda com a sugestão do Relator, com a orientação de alterar-se a fundamentação do arquivamento no parecer. Ademais, a presidente Christel sugere a atuação informativa da Comissão, no sentido de orientar o SACOD, durante uma reunião setorial, ou de departamento, ou do Diretório Acadêmico, sobre o que é a comissão de ética e de como se deve ofertar denúncias perante este colegiado. O Relator concorda com a sugestão da presidente. À Secretaria, verificar a agenda do Setor e do Diretório Acadêmico. Até o dia 17/10/2023, o Relator poderá participar da iniciativa. A presidente precisará contar com a participação dos demais membros e secretaria e acredita que conseguirá implementar a ação entre final de outubro e início de novembro próximos. **2.5. PP 11/2023 - 23075.042289/2023-61 – CONTABILIDADE – Relatora Prof<sup>a</sup> Christel.** O Conselheiro João Victor está impedido de deliberar sobre o caso e saiu temporariamente da sala virtual. Após lembrar brevemente o caso bem assim a diligência de solicitação junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, a Relatora concluiu que além do demandado outros professores que participavam da banca avaliadora à concessão de bolsas de estudos tinham alunos orientados, recomendando que a comissão avaliadora para os fins de concessão de bolsas não tenha professores que detenham orientados concorrendo a bolsas, havendo, inclusive, a substituição de professores integrantes da comissão e que detenham orientados concorrendo a bolsas, ou seja, uma comissão “flutuante”, que não seja fixa para não haver conflito de interesse, observando o Decreto 7.203/2010 e a Lei 12.813/2013. A Relatora é do parecer **pelo arquivamento da denúncia**, com as conclusões acima expostas. À Secretaria encaminhar o parecer final ao demandado e também ao Programa de Pós-Graduação em Contabilidade. A Professora Sandra concorda com o voto da Relatora. E o Professor Alexandro vota, em substituição ao Conselheiro titular João Victor, acompanhando o parecer da Relatora, considerando que não é fácil montar na prática uma comissão nos moldes sugeridos. À Secretaria, em razão do sigilo dos documentos constantes do processo, manter o nome do demandado em tarja preta. Arquivar, também, o processo de denúncia relacionado ao procedimento preliminar o processo de denúncia 23075.034653/2023-19. **2.6. PP 18/2023 - Denúncia 23075.060624/2023-11 – GEOLOGIA – Relator Prof<sup>o</sup>. Alexandro.** O Conselheiro João Victor retorna à sala virtual para continuar deliberando sobre os demais casos. Após narrar a denúncia, o Relator é favorável à admissibilidade da denúncia, por conter os elementos necessários, descritos no art. 21 da Resolução CEP 10/2008: descrição da conduta, com fundamento na letra ‘g’ do item XIV, da Seção II do Código de Ética do Servidor Público Federal e no art. 12 do Código de Ética da UFPR (Resolução COUN 28/19); indicação da autoria e apresentação dos elementos de prova, e sugere que, ao final do processo, possa ser proposta ao demandado a assinatura de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, após notificar o demandado, para apresentar manifestação por escrito. A Professora Christel ressalta, com base

nos ensinamentos dos cursos e do encontro regional do Sistema de Gestão da Ética, que processos que passem pela Diretoria Disciplinar também sejam avaliados pela Comissão de Ética, inclusive simultaneamente, enquanto estiver tramitando o processo administrativo disciplinar - PAD, pois se tratam de instâncias independentes, sendo possível que haja mais processos advindos da Diretoria Disciplinar daqui em diante. A Professora Christel acompanha o voto do Relator, inclusive no tocante à notificação do demandado e, com o retorno da manifestação escrita, a propositura do ACPP. **2.7. PP 02/2023 – 23075.005412/2023-62 – ENGENHARIA FLORESTAL** – apreciação de pedido de reconsideração interposto pelo demandado – Relatora Prof<sup>a</sup>. Sandra. A Conselheira Camila não está mais presente na reunião e, além de estar de férias na data de hoje, também está impedida de deliberar sobre o caso. A Prof<sup>a</sup> Christel também está impedida de votar a respeito e se despede dos presentes na reunião, saindo da sala virtual. Após expor a sequência de e-mails entre o demandado e a Secretária da Comissão de Ética, posteriormente à comunicação de arquivamento, a Relatora procede à leitura do pedido de reconsideração encaminhado e mantém a decisão de arquivar o feito na instância Ética e encaminhá-lo à Diretoria Disciplinar, conforme sugerido em seu parecer final, com respaldo legal nos §§ 2º e 3º, do artigo 20 da Resolução CEP nº 10/2008, e no artigo 143 da Lei nº 8.112/90. O Conselheiro João Victor acompanha o voto da Relatora. O Prof<sup>o</sup>. Alexsandro também concorda com a manutenção do arquivamento e a remessa do feito. Os membros votantes aprovaram, ainda, que a resposta ao pedido de reconsideração será feita por meio de despacho interno ao processo, cuja cópia será encaminhada por e-mail ao demandado, acompanhada de cópia do extrato da ata de reunião em que o Colegiado deliberou sobre o caso. **3. O QUE HOVER:** O Conselheiro João Victor Lucas comenta com os presentes sua saída da Comissão de Ética UFPR e da Universidade Federal do Paraná para assumir cargo de professor do magistério superior em outra instituição de ensino e recebe as congratulações e votos de sucesso à nova etapa profissional. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e dela foi lavrada a presente ata que, após aprovada pelos membros da Comissão, será assinada por mim, Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira, e demais membros da Comissão de Ética da UFPR presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTEL LINGNAU, Membro da Comissão de Ética**, em 18/10/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA SIMM ROHRICH, Membro da Comissão de Ética**, em 18/10/2023, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO EUGENIO PEREIRA, Membro da Comissão de Ética**, em 18/10/2023, às 23:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL BIANCA TAVARES PINHEIRO MOREIRA, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 19/10/2023, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6081601** e o código CRC **9A28BACA**.